

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)**

**Versão 3.
nov/2022**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO	3
PRINCIPAIS REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E INTERNAS	4
CLASSIFICAÇÃO	5
ABRANGÊNCIA	5
SIGLAS E DEFINIÇÕES	5
FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	8
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	8
1.1. DIRETRIZES SOCIAIS	8
1.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS	8
1.3. DIRETRIZES CLIMÁTICAS	9
2. GESTÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	10
3. IMPACTOS POSITIVOS.....	11
4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	11
5. GOVERNANÇA	11
5.1. DIRETOR RESPONSÁVEL	11
5.2. COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE	11
6. DIVULGAÇÃO	12
7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	12
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
9. CONTROLES DE VERSÕES	14

INTRODUÇÃO

Reconhecendo o nosso papel em apoiar a transição para um mundo mais sustentável, integrando os aspectos ambientais, sociais, de governança corporativa e climáticos em nossos produtos, serviços, iniciativas e em nossa atuação junto ao mercado, e com o objetivo de orientar os esforços da Fênix Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em relação a estes assuntos, nos comprometemos a adotar, divulgar amplamente e incorporar em nossos procedimentos a presente *Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)*, representando uma referência comum para a adoção de ações, estratégias e planos de ação que garantam o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ODS).

Sabemos que essa é uma jornada que será percorrida em conjunto com nossos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, com o mercado e a sociedade em geral. Acreditamos que investimentos podem gerar valor para a sociedade e promover a preservação do meio ambiente. Desejamos ampliar o conhecimento, o engajamento e o desenvolvimento de soluções concretas para que a responsabilidade social, ambiental e climática esteja no centro dos modelos de negócio e do processo de tomada de decisão.

A presente política é aplicável à Fênix DTVM, que se compromete a gerenciar seus riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos em seus negócios.

As áreas de negócio deverão elaborar normas e procedimentos que garantam o atendimento aos preceitos trazidos pela presente política.

Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Governança e Compliance do Grupo FNX até que haja o saneamento da omissão em uma nova versão deste documento.

OBJETIVO

Dentre os objetivos desta Política, destacam-se os seguintes:

- Conscientizar e auxiliar na disseminação do tema de forma clara e acessível;

- Esclarecer os principais conceitos e reforçar os princípios de natureza social, ambiental e climática aplicados aos nossos negócios, atividades, processos e relacionamento com partes interessadas, buscando a prevenção e mitigação de impactos negativos e a ampliação de impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade.;
- Servir como base técnica para a criação dos procedimentos pelas áreas que sejam pautados nos princípios de relevância, proporcionalidade e nas demais políticas internas específicas da Fênix DTVM ou do Grupo FNX, ao qual pertence.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E INTERNAS

Abaixo estão relacionados os principais referenciais regulatórios que, à época de elaboração deste documento, regulam o tema e norteiam a presente política:

- **Resolução CMN nº 4.945/2021** - dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- **Resolução CMN nº 4.557/2017** - dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução BCB nº 151/2021** - Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021; e
- **Resolução BCB nº 139/2021** – Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- **Código de Ética e Conduta do Grupo FNX;**
- **Política de Sustentabilidade do Grupo FNX.**

CLASSIFICAÇÃO



INTERNA: as Normas não devem ser acessadas ou divulgadas fora do ambiente do Grupo FNX, salvo se por análise e autorização prévia da área de Compliance

ABRANGÊNCIA

A presente política é aplicável à Fênix DTVM, que se compromete a gerenciar seus riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos em seus negócios por meio da atuação conjunta de seus colaboradores (acionistas, diretores, empregados, estagiários), clientes, parceiros e fornecedores.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

Todos as siglas e definições apresentadas abaixo não afastam a necessidade de observância das definições constantes nas normas de regência.

Empresa ou Fênix DTVM - Fênix Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário a qual a presente política é aplicável;

PRSAC - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;

Comunidade Interna - Conselheiros, diretores estatutários, colaboradores, estagiários e aprendizes;

Partes Interessadas - As principais partes interessadas da Fênix DTVM são sua comunidade interna, acionistas, clientes, fornecedores e a comunidade na qual está inserido, além da sociedade em geral;

Natureza Ambiental - Preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

Natureza Climática - Contribuições positivas para Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Natureza Social - Respeito, proteção e promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

Interesse Comum - Interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática;

Atividades - Processos e práticas internas da Fênix DTVM que possam causar impacto social, ambiental e climático, não se confundindo com operações ou serviços financeiros;

Proporcionalidade - A compatibilidade da presente Política ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Fênix DTVM;

Relevância - A adequação da presente Política à dimensão e à relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático, de que tratam as Resoluções CMN nº 4.557/2017, nº 4.926/2021 e nº 4.943/2021;

Risco Ambiental - Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

Risco Climático - Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados (risco climático de transição); e eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos (risco climático físico);

Risco Social - A possibilidade de ocorrência de perdas para a Fênix DTVM ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Diretoria de Compliance – O **Diretor de Compliance** deve prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho

de administração; implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC; monitorar e avaliar as ações implementadas; aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e divulgar de forma adequada e fidedigna a PRSAC, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação; e obrigatoriamente, quando existentes, a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática; b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática; c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e, facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

Comitê de Sustentabilidade – O **Comitê de Sustentabilidade** deve propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC; avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e manter registros dessas recomendações. Enquanto inexistente o Comitê, o **Diretor de Compliance** deve assumir as atribuições acima referidas.

Conselho de Administração – O **Conselho de Administração** deve aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do **Diretor de Compliance** e do **Comitê de Sustentabilidade**; assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade; assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade; assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC; estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática; assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e promover a disseminação interna da PRSAC e das

ações com vistas à sua efetividade. Enquanto inexistente o Conselho de Administração, a **Diretoria Executiva** deve assumir as atribuições acima referidas.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Responsabilidade – A Fênix DTVM se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro e buscando contribuir positivamente na mitigação dos impactos causados pelas mudanças climáticas, considerando as necessidades específicas de seus negócios, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

Publicidade – A Instituição entende que a sua imagem corporativa depende do comprometimento de todos os envolvidos no negócio com a busca pelos mais altos padrões éticos. Com a disseminação de seus valores, a Fênix DTVM busca não só melhorar o convívio interno como também a manutenção de relacionamentos sólidos e transparentes com seus clientes, fornecedores e mercado em geral.

1.1. DIRETRIZES SOCIAIS

Valorizamos a promoção da educação e diversidade em nossas práticas e com todos os públicos que nos relacionamos. Mantemos atenção aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo, incluindo, mas não se limitando a qualquer ato discriminatório e, para isso, seguimos as diretrizes incluídas no Código de Ética e Conduta do Grupo.

1.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS

Buscamos ampliar nossa contribuição ambiental junto aos clientes e parceiros que promovem impactos positivos sobre o meio ambiente, visando à sua preservação e recuperação. Além disso,

com intuito de minimizar nosso impacto ambiental, buscamos orientar as atividades de nossos colaboradores, sócios e prepostos no escopo desta política e demais políticas do grupo, divulgando e estimulando as boas-práticas em nossa atuação no ambiente corporativo e, para isso, seguimos as seguintes diretrizes:

- Incorporar a variável ambiental na análise e gerenciamento de riscos da Fênix DTVM;
- Reduzir os impactos negativos das nossas atividades diretas, promovendo o uso eficiente dos recursos, com a utilização de equipamentos que permitem reduzir o consumo, gestão e destinação adequada de resíduos e efluentes, bem como a promoção de práticas sustentáveis;
- Cumprir as legislações ambientais aplicáveis às nossas atividades; e
- Apoiar nossos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros na adoção de melhores práticas ambientais.

1.3. DIRETRIZES CLIMÁTICAS

Reconhecemos nossa responsabilidade em investir na transição de uma economia de baixo carbono, minimizando seus impactos e engajando com todo seu ecossistema em direção a esse caminho. Entendemos que as mudanças climáticas afetam a sociedade e a economia de maneira inédita, gerando tanto riscos quanto oportunidades. Reconhecemos que parte essencial do nosso propósito de “melhorar a vida das pessoas” passa pela adoção de uma postura responsável em relação ao desafio imposto pela mudança do clima e para isso, adotamos as seguintes diretrizes:

- Incentivar a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas;
- A promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ODS); e
- Incorporar a variável climática na análise e gerenciamento de riscos do Fênix DTVM.

2. GESTÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Para nós, o risco social, ambiental e climático é a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes da exposição a eventos desse caráter relacionados às atividades da empresa, bem como a possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas pela materialização de riscos físicos, incluindo eventos extremos e alterações crônicas nos padrões climáticos, ou de transição, incluindo riscos reputacionais, legais e de mercado.

Para tanto, iremos:

- Manter atenção especial às políticas e manuais de risco social, ambiental e climático da Fênix DTVM;
- Considerar critérios sociais, ambientais e climáticos em nossas análises de riscos e criticidade, aplicando restrições quando pertinente;
- Identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações de crédito;
- Desenvolver metodologia de avaliação de risco social, ambiental e climático para as atividades da Fênix DTVM;
- Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos em processos internos de diligência e na gestão e decisão em ativos em que a Fênix DTVM possui controle operacional ou societário;
- Estabelecer e aplicar critérios de risco social, ambiental e climático e ESG no desenvolvimento de novos negócios;
- Aprimorar continuamente as orientações desta Política conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado e demais padrões ESG.

3. IMPACTOS POSITIVOS

Acreditamos que para uma maior robustez de nossa estratégia social, ambiental e climática é essencial a adesão de compromissos voluntários, programas e pactos nacionais e internacionais. Assim, procuramos fortalecer nossas práticas sociais, ambientais e climáticas nas nossas decisões de negócio e práticas internas.

4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do Comitê de Sustentabilidade juntamente com a diretoria executiva, observar, conscientizar e aplicar os compromissos estabelecidos nesta política, de forma com que a política como um todo seja aplicada na Fênix DTVM.

5. GOVERNANÇA

A Fênix DTVM possui uma governança corporativa nas melhores práticas de mercado, mantendo nossa cultura empreendedora com autonomia e independência de setores estratégicos e/ou operacionais, conforme o caso. Possui estrutura de governança específica para tratamento do tema social, ambiental e climático para disseminar os princípios e diretrizes expostos nessa política.

A instituição mantém um sistema de governança com objetivo de gerenciar o risco socioambiental e climático. A seguir estão as partes integrantes deste sistema.

5.1. DIRETOR RESPONSÁVEL

A Fênix DTVM designou perante o Banco Central do Brasil um diretor responsável pelo cumprimento dessa política e demais decisões relacionadas ao tema.

5.2. COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Comitê de Sustentabilidade, um órgão consultivo, responsável por prestar assessoria a Diretoria Executiva sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento social e sustentável, incluindo promoção de desenvolvimento responsável e outras iniciativas sociais. Entre as atribuições do Comitê está a avaliação do grau de aderência das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC;

6. DIVULGAÇÃO

A divulgação e comunicação sobre esta Política, bem como suas futuras revisões e iniciativas pertinentes, deve atingir as diversas partes relacionadas e ser atribuída de maneira tempestiva, incluindo:

- Divulgar em veículos internos de comunicação cujo conteúdo esteja atrelado aos compromissos e práticas contidos na presente política;
- Publicar a presente política em sistema interno de gestão de políticas e diretrizes;
- Disponibilizar a presente política em local de fácil acesso e identificação em seu site institucional;
- Divulgar a composição do Comitê de Sustentabilidade no site institucional;

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todo procedimento elaborado com base na presente política que implique no tratamento de dados pessoais deverá levar em conta os fundamentos, princípios e regras referentes aos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação nacional, bem como as boas práticas referentes ao assunto, atentando-se, em especial, mas não apenas, aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade, segurança e não discriminação.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os colaboradores, sem qualquer distinção, devem atestar a leitura e perfeita compreensão deste documento e suas posteriores alterações.

A presente política será revisada por *Compliance* quando demandado ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos. A revisão não necessariamente resultará em uma nova versão do documento.

Em situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao *Compliance*, que analisará as circunstâncias e fundamentos e submeterá para deliberação da Diretoria de *Compliance* e/ou Comitê competente.

9. CONTROLES DE VERSÕES

VERSÃO ATUAL

Versão Atual:	3
Setor Responsável pela Política:	ESG
Aprovador por:	Vinícius de Mello Pinho – Diretor de GRC
Data de Aprovação (dd/mm/aaaa):	03/02/23
Início de Vigência (dd/mm/aaaa):	06/02/23
Páginas:	14
Anexos:	0

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESTA VERSÃO

Atualização da antiga Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), anteriormente regulada pela Resolução CMN nº 4.327/2014, que previa a observância de princípios de natureza social e ambiental, incluindo a previsão expressa da necessidade de adoção de um conjunto de princípios e diretrizes de natureza climática a serem observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.